



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI Nº 2.593, DE 05 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 6.350.000,00 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 27 de junho de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$ 100.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$ 100.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$ 100.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$ 250.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$ 500.000,00



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$ 2.300.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$100.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$ 2.000.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2 – Estadual	R\$200.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2 – Estadual	R\$700.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estado) no montante de R\$ 4.050.000,00(**quatro milhões e cinquenta mil reais**). O valor alocado na rubrica **3.3.50.90 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, das emendas parlamentares nº **2022.253.42906, 2022.061.42727, 2022.076.41033, 2022083.42517, 2022.006.41261, 2022.096.39605 e 2021.214.32100**; de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II - Excesso de Arrecadação do exercício na fonte de recurso 02 (estado) no montante de **RS 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**. O valor alocado na rubrica **3.3.50.90 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** será destinada exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, das emendas parlamentares nº **2023.015.45832 e 2023.024.47781**; de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

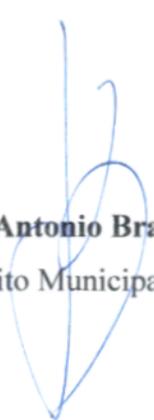
AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

III - Excesso de Arrecadação do exercício na fonte de recurso 02 (estado) no montante de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**. O valor alocado na rubrica **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** será destinado exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, da emenda parlamentar **nº2023.024.47781**; de acordo com o que conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa